SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

NORMA REGULAMENTAR Nº 02/2014 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINARIAS

Estabelece critérios para a proficiência em segunda língua estrangeira.

De acordo do ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 17/2011, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, que cria o Regulamento do programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, em seu Art. 49, inciso II e conforme decisão do Colegiado do PPGCV em 12 de fevereiro de 2014, os alunos deverão obedecer aos seguintes critérios para obtenção da proficiência na segunda língua estrangeira:

- A segunda língua deverá ser francesa ou espanhola;
- O certificado de suficiência deverá ser apresentado no momento da abertura do processo de qualificação.
- Será aceito certificado emitido pelo Ileel – PROFLIN (O aluno deverá obedecer o calendário do PROLIN, disponível no site (http://www.ileel2.ufu.br/proflin) e certificados DELF, DALF e TCF para Francês e DELE para Espanhol.
- Será aceito também a certificação pela TESE PRIME. (Alterado pelo Colegiado em reunião realizada no dia 07/06/2021).

Uberlândia, 14 de maio de 2014

Profa. Dra. Ricarda Maria dos Santos
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias